



LEI COMPLEMENTAR N.º 011/2003

Porto Murtinho, 26 de Dezembro de 2003.

"Propõe Concessão de anistia total de Tributos aos proprietários das áreas de expansão urbana que compreende as Colônias Bocaiuval e Quilômetro Seis, neste Município, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul., faz saber que a Câmara Municipal aprova e Eu, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizando a anistiar de Tributo Municipal (IPTU), o detentor de propriedades localizado na área de expansão urbano (Lei Municipal n.º 832/89), das Colônias "Bacaiuval e Quilômetro Seis".

Art. 2º - Fica estabelecido o período de 1996, o ano base para início da anistia prevalecendo até o ano de 2003.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 26 Dezembro de 2003.


**Abel Nunes Proença
Prefeito Municipal**